



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 347/2016 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 129/2016

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, mediante pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar comprimido Medicinal.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **01 de Fevereiro de 2016 às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 083/03 de 17 de junho de 2003 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, pela Lei Complementar nº. 123/06 e também pelo Decreto Municipal nº096/2005 de 24 de junho de 2005.

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA UPA (UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24H). POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG  
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 347/2016 - Registro de Preços  
Pregão nº 129/2016  
Licitante: \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**  
**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 347/2016 – Registro de Preços**  
**Pregão nº 129/2016**  
**Licitante: \_\_\_\_\_**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** e estrangeiras que não funcionem no país.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.**

**3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados com ME, EPP E MEI, conforme modelo (anexoll) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06**

**3.5 – Para MEI – Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada dos objetos oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) **menor preço unitário**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Indicar marca dos produtos ofertados.

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5** - A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

## V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1** - A Ata de Registro de Preços, Anexo III, vigorará por um período de 12 meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**5.2** - O prazo de entrega dos produtos licitados será de 24 horas a contar do recebimento de cada pedido, representado pela Ordem de Fornecimento, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas. Os produtos deverão ser entregues no Pronto Atendimento Médico ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

### Serão desclassificadas:

As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no sub- item 3.3

## VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

**7.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** - **As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

### **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

**8.1** - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.**
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal.**
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.**
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.**
- h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.**

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

**8.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.



**8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**8.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por**

**igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.**

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:**

**9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.**

**9.2 – Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

**9.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.**

**9.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.**

**9.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:**

**9.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**9.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.**



**9.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.6** – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**9.7** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

**9.8** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**9.9** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.10** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.11** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.12** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**9.13** – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**9.14** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.15** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**9.16** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**9.17** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.18** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.19** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.17 e 9.18, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.21** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

### **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4** – Não serão aceitas impugnações encaminhadas via fax ou e-mail

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.12.03.10.302.1203.4.152.3390.30-102**

## **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos objetos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo III).

**13.2** - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.3** - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

**13.4** - Os cilindros de oxigênio deverão ser cedidos pela empresa contratada.

**13.5** – A empresa contratada deverá efetuar entrega toda vez que se fizer necessário e solicitado pela empresa contratante.

## **XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – A ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento.

**14.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

## **XV – FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – O Município de Lagoa da Prata - MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **XVI - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1** - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**16.2** - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de compromisso.

**16.3** - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

**16.4** - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

**16.5** - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

### **XVII - DA ENTREGA**

**17.1** – Os objetos desta licitação deverão ser entregues em 24h na UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24h) ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde após a emissão da ordem de fornecimento.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**17.3** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

### **XVIII - PAGAMENTO**

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados com 15 (quinze) dias após cada entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**18.2** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

### **XIX – SANÇÕES**

**19.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1 % (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20(vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

**19.2** - Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da mesma.

**19.3** - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**19.4** - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**19.5** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**19.6** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.7** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**19.8** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.10** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

**20.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**Lagoa da Prata, 13 de Janeiro de 2017.**

**PREGOEIRO**



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 129/2016

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA UPA (UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24H). POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**Crerios de Aceitaço do bem a ser adquirido:** Os objetos desta licitaço devereo ser entregues em 24 h na UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24 h) ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saude apes a emissao da ordem de fornecimento.

**Procedimento de Fiscalizaço:**

Os objetos a serem adquiridos quando de suas entregas devereo estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsavel da Secretaria Municipal de Saude, no prazo maximo de 24 h.

**Penalidades Aplicaveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigacoes assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, podera acarretar nas seguintes sancoes:

Multa de mora no percentual correspondente a 1 % (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, ate o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecucao parcial;

Suspensao temporaria do direito de licitar e contratar com a Administracao, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

Declaraço de inidoneidade para licitar e contratar com a Administracao Pablica Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniço, ou ate que seja promovida a reabilitaço perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Advertencia escrita.

A multa devera ser recolhida aos cofres pablicos do Municipio de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo maximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificaço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

O valor da multa podera ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferenca sera cobrada na forma da lei.

As sancoes aqui previstas sao independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabiveis.

Em qualquer hipotese e aplicacoes de sancoes sera assegurado a licitante vencedora o contraditrio e a ampla defesa.

**Cronograma Fisico-Financeiro de desembolso:** Os pagamentos serao efetuados com 20 (vinte) dias apes cada entrega e emissao da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. As empresas devereo emitir nota fiscal eletronica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almojarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

**ANEXO I**

**PROCESSO 347/2016  
PREGÃO 129/2016**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	270 unid	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3			
02	1500 unid	OXIGENIO MEDICINAL 10 M3			
03	140 unid	OXIGENIO MEDICINAL 3 M3			
04	250 unid	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7,5 M3			
05	100 unid	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL, COM UMIDIFICADOR E CATETER			

**PRAZO DE ENTREGA** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Processo Administrativo nº. 347/2016

Pregão Presencial nº. 129/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG do declarante:

**OBSERVAÇÃO:**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº \_\_\_\_\_ DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRC 347/2016 - PREGÃO 129/2016**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Teodoro, nomeado por meio de Portaria nº. 142/13, portador da Carteira Identidade nº....., CPF nº. ...., no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 142/13, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão por Registro de Preços nº. 008/2016, Processo Administrativo nº. 347/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H). POR UM PERIODO DE 12 MESES.** especificado no Anexo I do edital de Pregão por Registro de Preços nº. 129/2016, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

- 1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.
- 2.2 As especificações do objeto estão constantes no Anexo I do Edital do Pregão por Registro de Preços nº.129/2016.

**3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O fornecedor classificado é o que segue:

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação.

**5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 129/2016.
- 5.2 A presente ata não implica em compromisso de prestação de serviços, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.
- 5.3 Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.
- 5.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada após o recebimento da Ordem de Fornecimento/autorização da Secretaria de Saúde.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

- 6.1 As condições gerais de fornecimento do produto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 129/2016 e seus Anexos.
- 6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **7. DA DIVULGAÇÃO**

- 7.1 O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a prestante Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

Sr.

**Detentora da Ata**

Sr(a).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PRC 347/16 - PREGÃO 129/16**

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº. 347/2016 – Pregão 129/2016.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA UPA (UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24H). POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 003/2016 e nos respectivos Termo de Referência e Anexo I, proposta vencedora, independente de transcrição.

**Discriminação do objeto:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	270 unid	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3			
02	1500 unid	OXIGENIO MEDICINAL 10 M3			
03	140 unid	OXIGENIO MEDICINAL 3 M3			
04	250 unid	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7,5 M3			
05	100 unid	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL, COM UMIDIFICADOR E CATETER			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 129/2016, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$..... (por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 20 (vinte) dias, após entrega, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, e emissão da NOTA FISCAL entregue no ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde.

As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

2.3.1 No caso de prestação de serviços, a empresa deverá enviar também a nota fiscal para o servidor responsável pelo acompanhamento e confirmação da Prestação dos serviços.

2.4. Caso nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- Entregar, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira.
- Garantir a entrega do produto, reparando, corrigindo, removendo, ou substituindo aqueles que não tiverem em acordo com o Edital do Pregão nº. 129/2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

### 3.3 – DA CARONA

- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.
- 4.2 O prazo para início da entrega será de até 24 (vinte e quatro ) horas após a assinatura do contrato. O fornecimento dos gases deverão acontecer imediatamente após emissão de ordem de fornecimento.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4 - A contratada é obrigada a refazer os serviços prestados de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades.
- 4.5 – Caso a realização não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.12.03.10.302.1203.4.152.3390.30-102**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 129/2016 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 666/93.
- 7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
  - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) Advertência escrita.
  - e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

RG: